Jacareí, da data da assinatura digital

JUSTIFICATIVA

A contratação direta por dispensa de licitação (art. 75, I, II – Lei 14.133/21), justifica-se pela natureza do objeto e compatibilidade de valor com o Mercado, conforme pesquisa de preços realizada junto a fornecedores e portais, embora tenham sido recebidas propostas por meio do PNCP, a de menor valor foi devidamente analisada pelo técnico responsável, sendo sua não aceitação justificada em razão da mesma NÃO ESTAR COM CNAE DE ACORDO COM OBJETO solicitada no Termo de Referência.

gov.br
Documento assinado digitalmente
HUBER MARCOS OLIVEIRA DA SILVA
Data: 27/05/2026 08:32:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

HUBER MARCOS OLIVEIRA DA SILVA
Central Estratégica de Compras